



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS A SEREM
UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DO CRAS

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 13 de julho de 2017.

b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 13 de julho de 2017.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 13 de julho de 2017.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios e utensílios a serem utilizados nos serviços CRAS**, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Unidade
1	Maça gala ou fugi in natura	20	KG
2	Banana caturra in natura	20	KG
3	Mamão formosa in natura	20	KG
4	Sanduíche de pão fatiado com presunto e mussarela (aproximadamente 88g cada)	2000	UN
5	Pastel frito de carne médio (aproximadamente 26g cada)	2000	UN
6	Cuca caseira sem recheio	20	KG
7	Cachorro quente pequeno (aproximadamente 50g cada)	1500	UN
8	Bolo branco com cobertura de coco com leite condensado	30	KG
9	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate	30	KG
10	Pizza bolo salgada com cobertura de frango ou calabresa	30	KG
11	Enroladinho de salsicha (aproximadamente 50g cada)	100	UN
12	Nó de amor (aproximadamente 10g cada)	20	KG
13	Pão de queijo pequeno feito na hora (aproximadamente 25g cada)	20	KG



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14	Casadinho de goiabada ou doce de leite (aproximadamente 35g cada)	20	KG
15	Risoles de frango médio (aproximadamente 54g cada)	200	UN
16	Risoles de palmito médio (aproximadamente 54g cada)	200	UN
17	Grostoli seco (aproximadamente 15g cada)	10	KG
18	Grostoli de nata (aproximadamente 70g cada)	10	KG
19	Refrigerante sabor limão e laranja 2 litros	40	UN.
20	Gelatina sabor abacaxi, maracujá, morango e uva – caixa 35 g	20	UN.
21	Gelatina sabor pêssego pacote de 1 kg	3	UN.
22	Suco de uva 1 litro	20	UN.
23	Açúcar cristal pacote de 5 kg	5	UN.
24	Cafê solúvel granulado contendo 200 gr	7	UN.
25	Cafê solúvel em pó pacote de 500 gr	4	UN.
26	Copos descartáveis 250 ml com 100 un	25	PC.
27	Guardanapos 21x22cm pacote com 100 un	25	PC.
28	Copos descartáveis 100 ml com 100 un	26	PC.

2.2. Os gêneros alimentícios acima citados, quando solicitados deverão estar preparados para consumo.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, onde esta indicar.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 13 de julho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, se empresa individual.

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO VI**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo III.

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VIII – Registro comercial, se empresa individual.

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO VII.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4,



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **Anexo IV**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital, e deverão constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3. Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação:

6.2.1.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública conforme modelo do **ANEXO VIII**.

6.2.1.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Alvará sanitário da Empresa.

6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. A Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

12.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, onde esta indicar.

12.4. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

12.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

13.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.**

13.2. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

13.3. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.4. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação ao nível de mercado da



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

15.3. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

15.4. É facultado à Administração solicitar amostras dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) após o julgamento das propostas. Caso a licitante não envie as amostras solicitadas no prazo determinado ou envie amostra em desacordo com o exigido, poderá sua proposta ser desclassificada, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos materiais.

15.5. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.7. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO V – Modelo de proposta.

ANEXO VI– Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO VII– Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade.

ANEXO IX – Declaração de que não Emprega Menor.

ANEXO X – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

15.13. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3355-1122).

Município de Ibiraiaras/RS, 27 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHESE
Prefeita Municipal



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2017, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 14/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no Mural, que é o Órgão de Publicação Oficial, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

¹ Caberá à Administração Municipal decidir pela formalização do contrato, apenas podendo dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social indicar.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante ou Secretarias Municipais.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

7.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.**

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

7.3. A inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de empenho, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4. A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para cada Órgão Participante e para cada Secretaria Municipal.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s), e testemunhas.

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI
LUCHESE
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

Testemunhas:

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeita Municipal IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHESE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 14/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios e utensílios a serem utilizados nos serviços do CRAS, conforme especificações constantes abaixo:

Ítem	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, onde esta indicar.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação ao **Contratante** da aquisição de todos os alimentos durante a vigência do contrato.

Parágrafo único – Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

CLÁUSULA OITAVA – Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

- a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.
- b) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.
- c) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de Assistência Social Recursos Convênio



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Projeto/Atividade:	2.209 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte:	1110 FMAS - SCFV
Projeto/Atividade:	2.064 Aplicação Recursos Convênio FAZ - CRAS
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte:	1078 FMAS PBF PAIF CRAS
Projeto/Atividade:	2.063 Aplic. Recursos Conv. Programa Bolsa Família - IGD
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte:	1062 FMAS IGD PBF

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 14/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI
LUCHESI

Contratante
Testemunhas

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 14/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (ME/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2017.

Nome:
CRC:
CARIMBO



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º 40/2017 – Pregão Presencial N.º 14/2017, cujo objeto é o registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios e utensílios a serem utilizados nos serviços do CRAS, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Maça gala ou fugi in natura	20	KG			
2	Banana caturra in natura	20	KG			
3	Mamão formosa in natura	20	KG			
4	Sanduíche de pão fatiado com presunto e mussarela (aproximadamente 88g cada)	2000	UN			
5	Pastel frito de carne médio (aproximadamente 26g cada)	2000	UN			
6	Cuca caseira sem recheio	20	KG			
7	Cachorro quente pequeno (aproximadamente 50g cada)	1500	UN			
8	Bolo branco com cobertura de coco com leite condensado	30	KG			
9	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate	30	KG			



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10	Pizza bolo salgada com cobertura de frango ou calabresa	30	KG			
11	Enroladinho de salsicha (aproximadamente 50g cada)	100	UN			
12	Nó de amor (aproximadamente 10g cada)	20	KG			
13	Pão de queijo pequeno feito na hora (aproximadamente 25g cada)	20	KG			
14	Casadinho de goiabada ou doce de leite (aproximadamente 35g cada)	20	KG			
15	Risoles de frango médio (aproximadamente 54g cada)	200	UN			
16	Risoles de palmito médio (aproximadamente 54g cada)	200	UN			
17	Grostoli seco (aproximadamente 15g cada)	10	KG			
18	Grostoli de nata (aproximadamente 70g cada)	10	KG			
19	Refrigerante sabor limão e laranja 2 litros	40	UN.			
20	Gelatina sabor abacaxi, maracujá, morango e uva – caixa 35 g	20	UN.			
21	Gelatina sabor pêssego pacote de 1 kg	3	UN.			
22	Suco de uva 1 litro	20	UN.			
23	Açúcar cristal pacote de 5 kg	5	UN.			
24	Café solúvel granulado contendo 200 gr	7	UN.			
25	Café solúvel em pó pacote de 500 gr	4	UN.			



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

26	Copos descartáveis 250 ml com 100 un	25	PC.			
27	Guardanapos 21x22cm pacote com 100 un	25	PC.			
28	Copos descartáveis 100 ml com 100 un	26	PC.			
					TOTAL	R\$ -

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

(Local e data)
(Em papel timbrado)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta. Observação: também poderá ser utilizado o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas).



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

*A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.*

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

*A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Presencial.*

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

*A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na
forma da Lei.*

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ANEXO X
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório por sistema de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios e utensílios**, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que comprometeria significativamente a economicidade desta licitação, a Prefeita Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Ibiraiaras/RS, 27 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHESE
Prefeita Municipal